



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 080

Guaíba, 27 de fevereiro de 2012.

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação dessa Casa Legislativa, o **"Projeto de Lei nº 019/2012"** que **"Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências"**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. LUIS VARGAS,**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal,  
Guaíba/RS

PLE 019/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003478 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 22757302482275CBB77638A095BF2D67F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos

**Projeto de Lei nº 019/2012**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 019/2011**, que "**Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências**".

A edição da supracitada Lei visa suplementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal. O repasse da verba ao Hospital Livramento de Guaíba, será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 6(seis) parcelas e iguais e sucessivas, e será destinada conforme descrito na Minuta de Convênio.

Considerando a necessidade premente de manter o atendimento à população desassistida desta municipalidade, necessário se faz a ajuda no seu custeio, razão pela qual o Estado, através do Terceiro Adendo ao Termo de Compromisso nº 051/2011, conforme Publicação Oficial inclusa, comprova a suplementação de tais valores.

Cumprе mencionar, que o valor que será repassado a título de custeio de despesas do referido nosocômio trata-se de Termo de Compromisso nº 51/2010 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município, para o incentivo básico em ação de apoio ao hospital.

Assim a edição legal em questão, atende aos Princípios da Legalidade, da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

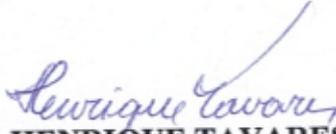




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de fevereiro de 2012.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal





P. 05  
cf

**PROJETO DE LEI Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012**

Autoriza o Município de Guaíba celebrar Convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba e dá outras providências

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento), nos termos da minuta de convênio anexa, com o objetivo de garantir a gratuidade e a universalidade do atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com a finalidade de assegurar a integralidade no atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população de Guaíba, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Município de Guaíba autorizado a repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 6(seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores acima serão repassados até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de fevereiro de 2012.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

PLE 019/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003478 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 22757302482275CB77638A095BF2D67F





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2012

**Que celebram o Município de Guaíba e a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Nossa Senhora do Livramento).**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. ARNO ARLINDO BERGER portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ...../2012, de acordo com as seguintes cláusulas:

**Primeira** - Este Convênio tem por objeto suplementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Segunda** - Para execução deste Convênio, a FUNDAÇÃO empregará dito valor em materiais médicos, materiais de lavanderia, gás de cozinha, gêneros alimentícios, em conformidade com Plano de Trabalho incluso.

**Terceira** - As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 0168 - Guaíba Abraça a Família  
Proj.Ativ. Op.: 4072 - Apoio Serviços Média Complexidade  
Dotação: 3335043000000 - Subvenções Sociais  
Reduzido: 5115-2

**Quarta** - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 6(seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores referidos no caput desta cláusula, serão pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Quinta** – A vigência deste convênio será até o dia 30 de outubro de 2012, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

**Sexta** – No prazo legal deverá a **FUNDAÇÃO** prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

**Guaíba, 27 de fevereiro de 2012.**

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA**  
Diretor

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

